

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP N.º 17-D/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e promoção Social e de outro lado a Empresa LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.020/0001-48, com sede na Rua Sérvulo Mello, nº 284, Caju, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Titular Sr. Luiz Carlos Lima da Costa, portador da Cl n.º 3933261 (IFP/RJ) e do CPF nº 661.889.117-53, Pregão Presencial nº. 03/2015 - SEMTHPS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8427 de 03 (três) de setembro de 2015, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> — DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a despesa com a complementação do empenho nº.171/2015 de 20/02/2015, do contrato nº.17-D/2015 face a diferença proveniente do realinhamento de preços que passa de R\$49,00 para R\$58,00/botijão, devido a majoração no valor do gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) em botijão 13 kg, atendendo as necessidades da SEMTHPS, casa de Passagem do Adolescente, PAIF, CREAS e CRAS FEDERAL.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E FATURAMENTO:

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$1.188,00 (Hum mil cento e oitenta e oito reais).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – **DO PRAZO** - O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e o término previsto para o dia 20 (vinte) de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

69 - Cent

We will be

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00–SEMTHPS - Empenho nº 694/2015.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 17-D, celebrado em 20 de fevereiro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de novembro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO

LUIZ C. L. ØA COSTA DISTRIBUIDORA DE

GÁS E BEBIDAS ME

Contratada

Maria Dalva Silva do Nascimento

SEMTHPS

Maria Dalva S. do Nascumento Secretaria Municipal de Trabalho Habitação Promoção Social

Testemunhas.:

1)

2)

Nome por extenso:

Nome por extenso:

CPF nº

Tags dos Santos

CPF nº

F: 129.948.457-33

Praça Amaral Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135